



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## PORTARIA TRT GDG Nº 023/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL

(Protocolo TRT nº 00.663/2019)

João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

### RESOLVE

**I** - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG Nº 230/2017**, datada de 10 de maio de 2017.

**II** - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscais, administrativo e técnico, do **CONTRATO TRT Nº 06/2017**, firmado com a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em vigilância diurna e noturna nas unidades administrativas e judiciárias que compõem este Regional:

- **Gestor Titular: VAMBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 201.309.773, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

- **Gestora Substituta e Fiscal Administrativo: RIGONEIDE APOLINÁRIO DE AMORIM**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.182.846, lotada na Secretaria da Corregedoria – SCR;

- **Fiscal Técnico: JORGE LUNA FREIRE GUERRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, classe C, padrão 13, matrícula nº 201.311.600, lotado na Coordenadoria de Segurança e Transportes – CST;

**III** – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**IV** – **Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em

14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**V** – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª Região.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**  
Diretor-Geral da Secretaria